



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 8531/2023

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** hospedagem e transporte para Curitiba – PR.

**1.2. Descrição completa:** contratação de hospedagem e transporte para os servidores participantes de curso na modalidade presencial, conforme descrição abaixo:

**1.2.1. Voo (com franquia de bagagem) para 3(três) pessoas:**

Ida:

Saída: Aeroporto Internacional de Guarulhos;  
Chegada: Aeroporto Internacional de Curitiba;  
Data: 15/08/2022 (terça-feira);  
Horário de partida: entre 19h e 22h.

Retorno:

Saída: Aeroporto Internacional de Curitiba;  
Chegada: Aeroporto Internacional de Guarulhos;  
Data: 18/08/2023 (sexta-feira);  
Horário de partida: entre 20h e 22h.

**1.2.2. Hospedagem para 3(três) pessoas:**

Check-in: 15/08/2023 (terça-feira);  
Checkout: 18/08/2022 (sexta-feira);  
Total: 4 (quatro) diárias para 3 (três) pessoas, sendo em 2 (dois) quartos com camas separadas.  
Local: o hotel deve ser o mesmo onde será realizado o curso, MABU CURITIBA BUSSINES, situado na R. XV de Novembro, 830 - Centro, Curitiba - PR, 80020-300.

Caso não seja possível o atendimento ao critério do local acima indicado, a hospedagem contratada deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: (i) café da manhã, condição comum de mercado para hospedagem, evitando o custo de deslocamento para uma padaria, e (ii) wi-fi, ar-condicionado frio/quente, banheiro individual com chuveiro, e mesa e cadeira no quarto, a fim de garantir condições adequadas para pesquisas, se necessário, e de descanso no período noturno.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

**1.3. Quantidade:** conforme descrição dos itens **1.2.1** e **1.2.2**.

**1.4. Finalidade:** transporte e hospedagem de servidores da edilidade.

## 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

**2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

**3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Prazo de início do serviço (dias);
- b) Prazo de execução do serviço (dias);
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

**3.2.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

## 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

**4.2. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, que **somente poderá ser emitida após a conclusão do serviço** ou da etapa, nos casos de execução parcelada.

**4.3. Condições de fornecimento:**

**4.3.1.** A execução do serviço na Câmara Municipal, quando necessário, deve ser realizada entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

**4.3.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.3.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

**4.3.3.** Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

**4.4. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

- 4.4.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço – AS;
- 4.4.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 4.4.3.** Por entrega de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.4.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.4.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.4.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
  - a)** ADVERTÊNCIA;
  - b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
  - c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente

